

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.231/2024

Vereador Autor: Professor Michel.

Dispõe sobre o atendimento prioritário aos corretores de imóveis no âmbito do Município de Macaé e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantido aos corretores de imóveis, no exercício da profissão, atendimento prioritário nos cartórios de notas e registros de imóveis, nas repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos, no âmbito do Município de Macaé.

§ 1º São considerados corretores de imóveis aqueles legalmente habilitados que realizaram o curso Técnico em Transações Imobiliárias (TTI – nível técnico) ou o curso superior em negócios imobiliários e que se encontram regularmente inscritos no CRECI-RJ.

Art. 2º A garantia do atendimento prioritário se dará estritamente para o desenvolvimento de sua atividade profissional, no exercício de suas atribuições legais, em representação aos seus clientes.

Art. 3º Para gozo da prioridade caberá aos profissionais, previamente e todas as vezes que for solicitado por funcionários do órgão, identificar-se apresentando a respectiva carteira funcional.

Art. 4º Os órgãos descritos no artigo 1º deverão dar ampla publicidade em parceria com os órgãos de representação do segmento ao conteúdo da presente Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de agosto de 2024.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.: 170/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 7º. da Lei nº 5.156/2024 de 04 de janeiro de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de R\$9.000.000,00 (nove milhões de reais), para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do(s) Anexo(s), para a(o) FUNDO MUN ECON POP JUSTA SOLIDARIA MACAÉ.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 7º da Lei nº 5.156/2024 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de agosto de 2024.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

ANEXO I

DECRETO Nº.: 170/2024		DE: 30/08/2024			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTES	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA DE MACAÉ					
Casa Civil					
05.01.04.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
4.4.90.52.00.00.00	2644	704.1		30.000,00	
05.01.04.122.0049.2.003	ACOMPANHAR, REVISAR E ELABORAR PLANOS DIRETORES DO MUNICÍPIO				
3.3.90.30.00.00.00	2646	704.1		5.000,00	
Sec. Mun. Adjunta Relações Institucionais					
05.02.08.244.0001.2.321	Manutenção do Programa Prefeitura Presente nos				
3.3.90.30.00.00.00	2681	704.1		40.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	2682	704.1		200.000,00	
Sec. Mun. Adjunta de Cerimonial					
05.04.04.122.0004.2.018	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS				
3.3.90.32.00.00.00	2684	704.1		1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	2688	704.1		3.000,00	
Secretaria Municipal Adjunta de Governo					
05.06.04.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.3.90.30.00.00.00	2743	704.1		10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	2753	704.1		40.000,00	
Sec. Mun. Adjunta de Patrimônio					
07.03.04.122.0037.1.023	CERCAMENTO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS				
3.3.90.30.00.00.00	3654	704.1		25.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	3655	704.1		200.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	3656	704.1		15.000,00	
07.03.04.122.0037.2.103	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO				
3.3.90.30.00.00.00	3657	704.1		60.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	3659	704.1		20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	3661	704.1		30.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	3663	704.1		12.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	3664	704.1		60.000,00	
07.03.04.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.3.90.36.00.00.00	3676	704.1		14.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	3683	704.1		63.000,00	
07.03.04.122.0037.1.018	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
3.3.90.30.00.00.00	3686	704.1		12.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	3688	704.1		14.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	3690	704.1		12.000,00	
Sec. Mun. Adjunta de Recursos Humanos					
07.03.04.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.3.90.30.00.00.00	3748	704.1		1.000.000,00	
3.3.90.91.00.00.00	3754	704.1		2.000.000,00	
Sec. Mun. Adjunta de Obras					
08.02.15.451.0003.1.009	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA				
4.4.90.39.00.00.00	3922	704.1		1.820.322,42	
08.02.15.451.0024.1.030	CONSTRUÇÃO DE PONTES E PRAÇAS				
4.4.90.51.00.00.00	3956	704.1		2.341.161,73	
Secretaria Municipal de Esporte					
09.01.27.122.0037.1.018	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
3.3.90.30.00.00.00	4323	704.1		2.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	4324	704.1		4.000,00	
09.01.27.122.0037.1.052	ELABORAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL				
3.3.90.30.00.00.00	4326	704.1		10.000,00	
09.01.27.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.3.90.36.00.00.00	4338	704.1		1.000,00	
09.01.27.122.0038.1.008	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACADEMIAS				
3.3.90.30.00.00.00	4343	704.1		20.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	4344	704.1		1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	4346	704.1		50.000,00	
09.01.27.122.0038.1.085	IMPLEMENTAR E MANTER OS ESPAÇOS DESTINADOS A PRÁTICA ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO				
3.3.90.30.00.00.00	4347	704.1		12.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	4348	704.1		1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	4349	704.1		80.000,00	
09.01.27.122.0038.1.087	IMPLEMENTAR E MANTER OS ESPAÇOS DESTINADOS A PRÁTICA ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO				
3.3.90.30.00.00.00	4356	704.1		1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	4357	704.1		1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	4358	704.1		1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	4359	704.1		1.000,00	
09.01.27.122.0038.2.076	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS				
3.3.90.30.00.00.00	4360	704.1		1.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	4361	704.1		5.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	4362	704.1		200.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	4364	704.1		1.000,00	
3.3.90.92.00.00.00	4367	704.1		1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	4368	704.1		1.000,00	
09.01.27.122.0038.1.054	ESCOLA DE ESPORTES RADICAIS				
3.3.90.30.00.00.00	4370	704.1		10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	4371	704.1		1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	4372	704.1		1.000,00	
09.01.27.122.0038.2.017	LAPICE - LABORATÓRIO DE PESQUISA E INOVAÇÃO DA CIÊNCIA DO ESPORTE				
3.3.90.30.00.00.00	4373	704.1		5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	4374	704.1		5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	4375	704.1		30.000,00	
09.01.27.122.0038.2.033	ATLETISMO MACAÉ				
3.3.90.30.00.00.00	4376	704.1		10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	4377	704.1		10.000,00	
09.01.27.122.0038.2.072	EQUIPES DE BASE				
3.3.90.30.00.00.00	4378	704.1		1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	4379	704.1		1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	4380	704.1		1.000,00	
09.01.27.122.0038.2.037	MACAÉ VAI A LUTA				
3.3.90.30.00.00.00	4381	704.1		30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	4382	704.1		30.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	4383	704.1		10.000,00	
09.01.27.122.0038.2.052	CRAQUE DO FUTURO				
3.3.90.30.00.00.00	4387	704.1		60.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	4388	704.1		120.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	4389	704.1		20.000,00	
09.01.27.122.0038.2.074	ESPORTE ADAPTADO				
3.3.90.30.00.00.00	4390	704.1		10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	4391	704.1		12.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	4392	704.1		80.000,00	
09.01.27.122.0038.2.077	E-SPORTS MACAÉ				
3.3.90.30.00.00.00	4393	704.1		1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	4394	704.1		10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	4395	704.1		10.000,00	
09.01.27.122.0042.1.001	ACADEMIA DA MELHOR IDADE				
3.3.90.30.00.00.00	4396	704.1		10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	4397	704.1		1.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	4398	704.1		1.000,00	